



ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

Aos vinte e um dias de maio de dois mil e vinte, às quatorze horas, por webconferência, realizou-se a Vigésima Primeira Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes (Codir) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), presidida pela Reitora Elaine Borges Monteiro Cassiano, na presença dos demais membros: Angela Kwiatkowsk, Diretora-Geral do *Campus* Coxim; Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, Diretor-Geral do *Campus* Dourados, Claudio Zarate Sanavria, Diretor-Geral do *Campus* Nova Andradina; Dejahyr Lopes Júnior, Diretor-Geral do *Campus* Campo Grande; Hilda Ribeiro Romero, Diretora-Geral do *Campus* Aquidauana; Izidro dos Santos de Lima Junior, Diretor-Geral do *Campus* Ponta Porã; Matheus Bornelli de Castro, Diretor-Geral do *Campus* Naviraí; Sirley da Silva Rojas Oliveira, Diretora-Geral do *Campus* Jardim; Walterisio Carneiro Junior, Diretor-Geral do *Campus* Três Lagoas; Wanderson da Silva Batista, Diretor-Geral do *Campus* Corumbá; Cláudia Santos Fernandes, Pró-Reitora de Ensino; Danilo Ribeiro de Sá Teles, Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação; Diego Henrique Pereira de Viveiros, Pró-Reitor de Administração; João Massuda Júnior, Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Paula Luciana Bezerra da Silva Fernandes, Pró-Reitora de Extensão;. **I - Abertura.** A presidente verificou o quórum regimental para início da reunião, tendo sido computada a presença de dezesseis dirigentes, o que permitiu a instalação dos trabalhos. **II - Expediente. 2. Justificativas de ausências.** Não houve. **3. Presença dos Convidados.** Carlitos Fioravante Vieira de Oliveira, Diretor de Tecnologia da Informação (Dirti); Juliana Danielly de Rezende Miguel, Diretora Executiva de Desenvolvimento Institucional (Dirdi); Leandro de Souza Lima, Diretor-Executivo da Reitoria (Diret); Marcio Jose Rodrigues Amorim, Diretor do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread); Paulo Ricardo dos Santos Gomes, Assessor de Comunicação (Ascom); Pedro Henrique Sant'Ana Rissato, Diretor de Gestão de Pessoas (Digep), Suelen Aguena Sales Lapa (Digep) e Taline de Lima e Costa (Digep). **4. Informes da Presidência.** Elaine iniciou os informes relatando os resultados positivos do Café com Digep; a assinatura do contrato de obras do *Campus* Corumbá e *Campus* Coxim; Reunião sistêmica no dia trinta de março para discutir o retorno das atividades presenciais, bem como, o resultado das atividades não presenciais, pós-coleta de dados que identificou que cerca de trinta e quatro por cento dos alunos não estão satisfeitos; reunião com a assessoria internacional Assessoria de Relações Internacionais (Asint) para planejamento de cursos binacionais para o *Campus* Ponta Porã e *Campus* Corumbá; reunião do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) e as informações das discussões serão repassadas posteriormente; entrevista com a rede SBT de televisão sobre o Edital de Educação a Distância (EaD); assinatura do contrato de aluguel da Reitoria provisória no dia quinze de maio, com uma logística enorme de

mudança, e que brevemente o prédio da reitoria estará em obras; doação do *Campus* Grande dos toldos que eram utilizados no prédio do Centro de Referência em Tecnologias Educacionais e Educação a Distância (Cread) e que foi devolvido, agradecendo ao João Pimenta e ao Dejahyr pela colaboração. Diego estendeu os agradecimentos ao Coordenador de Administração de Sede (Coads), pela grande contribuição nestas mudanças. A presidente prosseguiu os informes relatando a primeira formatura virtual do IFMS, e que foi muito proveitosa, com a participação de uma família que não estavam no Brasil; reunião da Comissão de Ética e Ouvidoria para a tentativa de prevenir processos administrativos. Encerrado os informes, a presidente solicitou a chamada nominal dos membros do Colégio de Dirigente com a presença de todos os membros, e a presença dos convidados conforme mencionado. Aprovação da Ata da 7ª Reunião Extraordinária. Colocada em votação, a ata foi aprovada com treze votos a favor. **III - Ordem do dia. 1.1. Processo [23347.003876.2020-44](#) - Revisão do Regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD/IFMS) – 2020. Relatoria: Walterisio Carneiro Júnior.** O relator fez um breve relato histórico, fundamentos do processo, legislação consultada e justificativa de composição do documento. Na análise, Walterisio observou que: os artigos, incisos ou itens, caso aprovados pelo colegiado, passam a vigorar com a seguinte redação: Dos artigos 1 ao 9 alterar para número ordinais; padronizar o uso da sigla CPPD ou CPPD/IFMS; padronizar o uso do termo “Subcomissão” ou SCPPD; Art. 3º: Alterar o “parágrafo único” para §3º; colocar os demais parágrafos em numeração ordinal; no Art. 4º: Alterar os números 1 e 2 para algarismos romanos; ainda no Art. 4º: Corrigir os parágrafos para numeração ordinal e “§ § 3” para “§2º; no Art. 11 no documento se propõe dez por cento de carga horária aos membros suplentes e titulares, mas após pesquisa, entendeu que é uma carga horária desnecessária para suplentes, e sugeriu que altere para: "Aos membros suplentes das Subcomissões SCPPD, terão garantidos até 5% da carga horária no Plano de Atividades (PAT) do docente. Matheus sugeriu que se faça a discussão ponto a ponto, e complementou que concordou com o relator, mas sugeriu que a carga horária possa ser alterada ou reduzida de acordo com a demanda, pois há uma variação grande entre uma semana e outra. Walterisio questionou se os Diretores-Gerais que irão calcular, pois já estará estabelecido no PAT. Hilda considerou que se mantenham quatro horas semanais, para garantir a segurança de um trabalho satisfatório para suplentes e titulares. Claudio concordou com a Hilda desde que deixe claro a atuação do suplente, pois em alguns *campi*, os suplentes atuam como suplentes, mas talvez em outros *campi* isso não ocorra. Dejahyr relata que no *Campus* Campo Grande, assim como Aquidauana, os suplentes atuam como titulares. Carlos sugeriu que se insira no texto a conjunção de “até” dez por cento, e que descreva em um parágrafo que os suplentes terão que atuar nas reuniões e que poderá ser avaliado diante das necessidades dos *campi*. Walterisio questionou se alterar o artigo 27, pode interferir na atuação dos suplentes. Matheus considerou que não há lógica em estabelecer que os suplentes atuem como titulares, e que se há tentativa em aumentar o interesse na participação desta comissão, deve-se aumentar o número de titulares. Claudio pontuou que desta forma os suplentes teriam que alterar o Plano Individual de Trabalho (PIT) e refazer o PAT. Carlos considerou que se o suplente não estiver um acompanhamento contínuo dos

processos ele não conseguirá ajudar. Matheus ponderou que isso é válido para todas as comissões, considerou ainda que o número é suficiente, e que eles sejam efetivos no horário estabelecido, podendo ser suprimido o artigo 27 do regulamento. Carlos não corroborou com a opinião do Matheus e considerou que o artigo 27 seja mantido, e que se mantenha um fluxo de capacitação de pessoas para que sempre haja suplentes, e que seja revista a carga horária de acordo com a demanda do *Campus*. Hilda concordou com Carlos, pois o *Campus Aquidauana* teve uma situação da comissão quase ter se extinguido por falta de membros. Matheus defendeu que o papel dos suplentes deve ser diferenciado dos titulares. Walterisio entendeu que o artigo 27 demonstra justamente essa comissão é diferente das demais comissões, e que justamente é esse artigo que possibilita a inclusão desta atividade no PAT e entendeu que isso é um pedido da comissão central. Claudio complementou que essa solicitação é devido a complexidade do plano de trabalho do professor, e que nesta instituição o suplente assume o trabalho do titular a qualquer tempo. Matheus concordou que diante de toda explanação, possa deixar cinco por cento da carga horária para exercício desta atividade. O conselheiro questionou ainda outro ponto deste regulamento que trata de um pedido de um técnico ou estagiário para secretariar as reuniões. Walterisio considerou que seja apenas é uma possibilidade. Carlos perguntou se cinco por cento atende ao presidente da CPPD. Walterisio afirmou que sim. Carlos sugeriu colocar em votação cinco ou dez por cento. Paula não considerou viável ceder um técnico administrativo e solicitou a revisão do artigo trinta e oito do regulamento mas que dez por cento de cedência é excelente para a quantidade de demanda do trabalho. Colocado em votação, foi aprovada a cedência de dez por cento da carga horária para as atividades do suplente, conforme texto original. Walterisio continuou seu relato em relação ao artigo 15, sugeriu alterar o texto para "Aos membros titulares das Subcomissões, desde que não sobrecarregue os pares acima de 20 horas aula semanais, podem ter suas atividades de aulas reduzidas ao limite mínimo estabelecido em regulamentação interna do IFMS para o cumprimento adequado de suas atividades na SCPPD. Carlos e Matheus demonstraram dúvidas em relação à redução de atividades de aula, pois já esse item está abrangendo a discussão anterior. Walterisio relatou a possibilidade de suprimir este artigo, ou alterar o verbo para "poder" no artigo. Claudia corroborou com a opinião e complementou que essa opção não está na diretriz. Claudio concordou que os limites de aula já está contido em outra diretriz. Ângela questionou se a porcentagem da redução se refere a dez por cento suplentes, vinte por cento aos titulares e cem por cento ao presidente. Walterisio afirmou que sim. Matheus complementou que já há um ganho de aumento de carga horária. Hilda sugeriu a supressão do artigo 15. Colocado em votação, a supressão do artigo 15 foi aprovada com dez votos. A presidente esclareceu que para fundamentar a supressão, são as atividades de ensino, pesquisa e extensão que regulamentam esse artigo. Retomando a relatoria, Walterisio solicitou no artigo 17, a inclusão de novo inciso que não foi discriminado no inciso III; no artigo, sugeriu alteração conceitual e alteração do texto para: "A presença dos membros do Colegiado da CPPD às reuniões ordinárias (e/ou extraordinárias) deverá ter prioridade sobre outras atividades administrativas e/ou didáticas exercidas na Instituição, exceto atividades de ensino." No artigo vinte e três, se refere à comissão central, e o artigo 24 às subcomissões, mas neste é incluído o texto

“exceto atividades de ensino”. Carlos considerou que é mais um artigo que entra em conflito com a atividade precípua da instituição. Carlos sugeriu que a palavra didático deveria ser retirada do texto do artigo 23. Hilda e Claudia corroboraram com essa sugestão. Dejahyr questionou qual o impacto do artigo 23. Elaine esclareceu que dependerá de um plano de substituição para as atividades. Dejahyr considerou que esse plano de substituição é possível de ser realizada pelos membros da CPPD, e sugeriu a manutenção do artigo 23 e 24, conforme o documento original. Carlos entendeu que pode ser entendido, caso descrito no documento, que há alguma atividade de gestão que sobrepõe ao ensino. Elaine corroborou com a opinião, de que se altere o texto até “administrativo”. Danilo sugeriu colocar em CPPD e SCCPD em um único artigo e suprimir o artigo 24. Walterisio ponderou que a separação dos dois artigos pode ter sido elaborada propositalmente por uma razão não identificada. Walterisio sugeriu que poderia alterar o texto para que possa dar a prioridade para ensino. Elaine teme que a inclusão confronta outros documentos. Walterisio argumentou que a alteração pode coibir o professor de deslocamento para essa reunião. Claudia afirmou que a qualquer momento o plano de substituição poderá ser apresentado, e o pedido feito a chefia, podendo ser excluído o termo “didáticas”. Matheus argumentou que no regulamento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Coepe), o termo “acadêmico” é utilizado. Claudio considerou que os colegiados são situações diferentes. Matheus argumentou que depende do número de reuniões, pois o regulamento cita “quantas reuniões forem necessárias”, e sugeriu que indique apenas as reuniões ordinárias. Após discussões sobre o entendimento do termo acadêmico, foi sugerida a não utilização dos termos “didáticos e/ou acadêmicos”. Como encaminhamento, Walterisio sugeriu o texto proposto pelo João Massuda no chat. Matheus sugeriu trocar o termo “deverá” para “preferencial”. Colocada em votação a alteração do texto para: “Art. 24. A presença dos membros titulares e suplentes das SCCPD em reuniões ordinárias e extraordinárias é preferencial em relação às atividades administrativas” e “Art. 23. A presença dos membros do Colegiado da CPPD às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias é preferencial em relação a outras atividades administrativas exercidas na Instituição”. A alteração dos textos foi aprovada com quinze votos a favor. Waltersio prosseguiu com a sugestão de organização textual nos artigos 28, “parágrafo único” para parágrafo 3º. Colocar os demais parágrafos em numeração ordinal e artigo 34: Colocar os impedidos de votar em forma de incisos I e II. “Estarão impedidos de votar: I. Membros cujo assunto em questão seja de seu interesse direto. II. Parente com até 3º grau de aproximação.” Walterisio colocou em apreciação a supressão do artigo trinta e oito, conforme sugerido pela professora Paula. Matheus questionou os artigos 18 e 19, inciso X e XI, XI e XII, respectivamente, que se refere a solicitação e convite de gestão e demais servidores, sem contexto. Paula retomou que a impossibilidade de menção de estagiário que não seja para atividade fim. Claudia entendeu que talvez essa solicitação seja para consultoria apenas, em áreas específicas e não de prestar esclarecimento. Matheus sugeriu a alteração dos artigos 18 e 19, inciso X e XI, XI e XII, respectivamente para: “Solicitar informações necessárias ao bom andamento do trabalho da CPPD (ou SCCPD) à qualquer servidor ou setor do IFMS”. Walterisio propôs alteração do texto: “solicitação de técnico-administrativo para auxiliar eventuais questões administrativa da CPPD”, e retirada de solicitação de estagiário do artigo 18, pois

não cabe esta atividade, conforme sugerido pela professora Paula. Claudia e Hilda sugeriram que os servidores podem assinar um termo de sigilo. Walterisio e Elaine entenderam que já está intrínseco às atividades do servidor público. Paula questionou se é possível o convite a membros externos. Carlos então sugeriu o seguinte texto: “Solicitar informações necessárias ao bom andamento do trabalho da CPPD (ou SCPPD) a qualquer servidor, setor do IFMS ou representantes de instituições que estejam envolvidas no processo”. As sugestões foram acatadas pelo pleno. Walterisio sugeriu a alteração do termo “dispor de” para “solicitar”, no artigo 38. A alteração foi aprovada pelo pleno. Matheus questionou a subjetividade de “omisso” Inciso IV, do artigo 10, e solicitou a inclusão de “de acordo com o relatório aprovado pela presidência”. A inclusão foi aprovada pelo pleno. Matheus questionou o artigo 16 se todo processo de avaliação de desempenho da Digep/Cogep devem ser passadas pela CPPD, pois essa praxe é realizada e não se sabe qual a legislação que baseia. Pedro contribuiu que esse posicionamento pode ser revisto e acredita que o presidente, Ronivan, não irá se opor a isso. E por fim, Matheus solicitou a correção para igualar o período estabelecido no artigo 10 e 27. Encerrando a relatoria, Walterisio manifestou favorável a aprovação desde que atendidas ou justificativas as sugestões aprovadas no pleno. Em votação, o processo foi aprovado com treze votos favoráveis. **1.2 Processo 23347.006013.2020-29 - Regulamento de afastamento docente.**

Relator: Matheus Bornelli de Castro. O relator apresentou um breve histórico do processo até a análise no Colégio de Dirigentes. Matheus solicitou que faça uma adequação temporal na conjugação verbal para o presente; no artigo 2º, questionou se a intenção deste artigo é informar ou apresentar os critérios, pois desta forma, deveria entrar no capítulo III; no artigo 4º, parágrafo único, por não ter correlação com o *caput* e sugeriu a supressão do parágrafo; nos artigos 5º e 6º sugeriu que a nomenclatura das siglas seja colocada por extenso; no artigo 7º, incluir o item III - a Lei 12.425/2011 que altera a Lei 8.745/93 e que estabelece que o número total de professores substitutos não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino; no artigo 8º questionou se é de interesse institucional que os docentes realizem constantemente estágios de pós-doutorado, pois com essa permissão, o docente poderá, em tese, ficar metade de sua vida funcional afastado integralmente e sugeriu uma limitação ou critérios que deixem claro o estrito interesse da administração. Danilo concordou em deixar claro que o afastamento seja em acordo com o interesse institucional. Carlos considerou que o afastamento para o pós-doutorado seja dado apenas após todos terminarem o doutorado, mas que a partir do segundo seja apenas a critério do interesse da administração. Pedro sugeriu que talvez seja dado ao segundo pedido, seja após um parecer técnico da CPPD. Izidro receia que seja uma escolha subjetiva. Danilo sugeriu que talvez o tempo máximo de afastamento seja limitado. Claudio considerou que seja descrito o período de afastamento e o interstício entre um e outro e sem haver um sobreposição nos demais níveis de capacitação. Matheus teve o entendimento que o interstício já está definido por lei. Matheus sugeriu inclusão no texto de que afastamento para pós-doutorado seja concedido desde que “haja interesse da administração e quando tiver vagas remanescentes no edital”. Claudio lembrou que esse quadro pode interferir no interesse de afastamento em um período

posterior. Carlos entendeu que neste caso o período seria de doze meses. Matheus afirmou que esse período já está estabelecido. Dejahyr questionou, por escrito, se não deveria evitar o termo “desde que haja interesse da instituição”. Matheus considerou que neste caso, não há problemas. Elaine questionou se está descrito o que é interesse da administração. Carlos informou que a materialização é o parecer da CPPD, termo de cooperação, e pareceres da instituição. A presidente solicitou a prorrogação de horário, e foi aprovado pelo pleno. Matheus sugeriu a alteração do texto para “Parágrafo único. Poderá ser concedido novo afastamento para estágio de pós-doutorado, desde que atendido o § 2º do Art. 18 deste regulamento e haja interesse da administração ou vagas remanescentes no edital”. O novo texto foi aprovado pelo pleno. Matheus deu prosseguimento à relatoria e fez uma ressalva no artigo 11, que aponta que as avaliações de desempenho individual serão utilizadas como critério do afastamento. Apenas para evitar possíveis problemas, sugeriu que esse ponto seja avaliado com muita cautela, evitando a pontuação simplesmente com a nota final da avaliação, visto que a diferença de chefias pode ser determinante para a melhor pontuação do docente, o que pode não condizer com o real engajamento do docente. Sugeriu o intervalo de notas ou que seja considerado apto o docente que obtiver pontuação suficiente na avaliação de desempenho. Claudio propôs que seja estabelecida a pontuação mínima apenas, e não o critério de faixas, e questionou quais notas serão utilizadas, pois uma pessoa que entrou recentemente poderá se sobressair em relação ao mais antigo. Matheus informou que esse critério deverá ser estabelecido no Edital. Felipe Fernandes informou que após conversas com a CPPD, esse item ficou aberto justamente pela possibilidade de ajustes de um Edital para outro. Pedro corroborou com a informação de que o próprio decreto possibilita essa alteração. O relator prosseguiu com o artigo 18, a alteração para a seguinte redação: "O início do afastamento é computado a partir da data fixada na portaria de concessão do benefício, que é publicada pela Reitoria do IFMS"; e questionou no parágrafo 1º deste artigo, a data será fixada previamente à contratação do professor substituto, e sugeriu que a portaria de autorização para o afastamento só seja emitida após a entrada em exercício do professor substituto ou com autorização da Direção-Geral. Dejahyr questionou se a autorização do Diretor-Geral não dificulta a definição do período. Claudio discordou desse entendimento. Marcio considerou que isso poder dificultar a decisão do Diretor-Geral. Claudio argumentou que desde que seja apresentada uma solução, a autorização pode ser dada. O relator sugeriu que o parágrafo 2º do mesmo artigo, se torne um artigo separado, devido ao grau de importância do item, e então será alterada a menção anterior deste artigo; no artigo. 19, nos parágrafos 1º, 3º e 4º é colocado que os prazos máximos estão de acordo com os itens I e II do artigo 3º, mas por que não se refere ao item III e sugeriu incluir também o item III nas citações; e no parágrafo 3º é fixado o prazo de antecedência de trinta dias para que o docente faça o pedido de prorrogação do prazo. Considerou o tempo necessário para planejamento de um Processo Seletivo Simplificado ou de readequação das aulas dentro do quadro docente do *Campus*, o relator sugeriu que esse prazo seja de, no mínimo três meses, pois somente trinta dias, coincidentes com o término da vigência de um contrato de substituto pode trazer prejuízos para os estudantes que ficarão sem docente. Danilo e Felipe, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação compartilharam o posicionamento de que talvez

esses três meses seja muito amplo, dificultando uma possível negativa, e que o período de trinta dias é exequível, sendo quarenta e cinco dias o ideal. Claudio corroborou com esta opinião. Após discussão sobre a possibilidade ou não de prorrogação de substituição, diante da solicitação, Carlos opinou que a análise do documento é a possibilidade da administração se organizar, concordando que se respeite os quarenta e cinco dias, e que após o período não seja considerado. Matheus acatou a sugestão da maioria de quarenta e cinco dias; o relator sugeriu alteração de texto no artigo 20: “A concessão de licenças a gestantes e a adotantes, licença-paternidade, assim como as por motivo de doença em pessoa da família, atividades políticas, tratamento de saúde e acidentes em serviço, implica na suspensão da contagem do período estabelecido para o afastamento para pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorado, devendo o servidor formalizar imediatamente o requerimento de suspensão ao setor de Gestão de Pessoas da unidade, anexando a documentação comprobatória da licença”; no item II do artigo 22, retirar a letra "e" no final; no parágrafo 2º, retirar a frase inicial "O parecer da SCPPD deverá ser solicitado pela Cogep, pois já está subentendido no parágrafo 1º e pode também ser solicitado pelo Diretor-Geral, conforme o caso; sugeriu que no parágrafo 3º dos artigos 24 e 25 devam ser realocados para o Capítulo VII, visto que se tratam de penalidades; nos artigos 26 e 27, sugiro uma reescrita com possível junção, pois se tratam de itens muito similares; verificar as referências legais, pois talvez o artigo citado da Lei 11.907/2009 foi revogado pela Lei 12.775/2012; questionou se no artigo 28, parágrafo único, como foi definida a questão da publicação e do *Qualis* exigido. Danilo respondeu que foi a contrapartida exigida. Danilo sugeriu que poderiam ser sugeridos produções correspondentes. Carlos sugeriu que talvez a possibilidade de inserir uma tabela correspondente. Claudio sugeriu que deveria ser exigido o aceite e não a publicação. Izidro considerou que seja na área de específica de afastamento, mas Danilo argumentou que isso pode limitar e complementou que a Capes está propondo uma reformulação em relação à área. Matheus sugeriu que a tabela de produção equivalente, seja inserida no Edital, como prestação de contas. Danilo se mostrou apreensivo em relação a produção desta tabela no Edital. O relator sugeriu alteração do texto para: “Parágrafo único. No caso do afastamento para pós-doutorado, aplica-se a penalidade do “*caput*”, caso o docente não tenha aceita, no mínimo, uma publicação em periódicos com *Qualis* no extrato A a B, ou equivalente, até 1 (um) ano após o término do seu afastamento”. A sugestão foi acatada pelo pleno. Matheus questionou se entra na contabilidade do débito a questão do salário do professor substituto contratado para possibilitar o afastamento do docente, uma vez que esse recurso sai do *campus* e precisa ser bem empregado. Por fim, ressaltou o ganho institucional com a inserção da ciência da Direção-Geral em todos os processos de afastamento e da necessidade do docente afastado ficar em permanente contato, mesmo que passivo, com o *campus*, evitando maiores problemas de comunicação, e recomendou a aprovação do Regulamento de Afastamento para Capacitação Docente, desde que atendidas ou justificadas as sugestões relatadas. Colocado em votação, o processo foi aprovado com treze votos favoráveis. A presidente questionou se os demais processos seguissem para apreciação ou se seriam discutidos em uma reunião extraordinária. O pleno sugeriu a retomada na reunião extraordinária no dia vinte e

oito de maio de dois mil e vinte. **IV – Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e doze minutos, a presidente declarou encerrada a 21ª Reunião Ordinária do Colégio de Dirigentes, da qual eu, Sílvia Aratani Marinho, secretária *ad hoc* deste Conselho, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente e pelos demais membros presentes do Colégio de Dirigentes do IFMS.

Documento assinado eletronicamente por:

- **João Massuda Junior, PROFESSOR ENS BÁSICO TECNOLÓGICO**, em 03/09/2020 21:44:51.
- **Claudia Santos Fernandes, PRO-REITOR - CD2 - PROEN**, em 03/09/2020 15:41:16.
- **Sílvia Aratani Marinho, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, em 03/09/2020 15:32:13.
- **Carlos Vinicius da Silva Figueiredo, DIRETOR GERAL - CD2 - DR-DIRGE**, em 02/09/2020 08:49:46.
- **Sirley da Silva Rojas Oliveira, DIRETOR GERAL - CD2 - JD-IFMS**, em 01/09/2020 10:02:34.
- **Daniilo Ribeiro de Sa Teles, PRO-REITOR - CD2 - PROPI**, em 31/08/2020 11:29:09.
- **Paula Luciana Bezerra da Silva Fernandes, PRO-REITOR - CD2 - PROEX**, em 31/08/2020 10:17:40.
- **Angela Kwiatkowski, DIRETOR GERAL - CD2 - CX-DIRGE**, em 31/08/2020 08:47:52.
- **Pedro Henrique Sant Ana Rissato, DIRETOR - CD3 - DIGEP**, em 31/08/2020 08:44:30.
- **Wanderson da Silva Batista, DIRETOR GERAL - CD2 - CB-IFMS**, em 29/08/2020 08:52:18.
- **Paulo Ricardo dos Santos Gomes, ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CD3 - ASCOM**, em 29/08/2020 01:32:24.
- **Matheus Bornelli de Castro, DIRETOR GERAL - CD2 - NV-DIRGE**, em 28/08/2020 19:40:55.
- **Dejahyr Lopes Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - CG-IFMS**, em 28/08/2020 14:32:49.
- **Hilda Ribeiro Romero, DIRETOR GERAL - CD2 - AQ-DIRGE**, em 28/08/2020 09:20:07.
- **Diego Henrique Pereira de Viveiros, PRO-REITOR - CD2 - PROAD**, em 28/08/2020 09:07:50.
- **Marcio Jose Rodrigues Amorim, DIRETOR - CD3 - CREAD**, em 28/08/2020 09:02:38.
- **Carlitos Fioravante Vieira de Oliveira, DIRETOR - CD3 - DIRTI**, em 28/08/2020 08:54:49.
- **Walterisio Goncalves Carneiro Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - TL-IFMS**, em 28/08/2020 08:53:34.
- **Izido dos Santos de Lima Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - PP-DIRGE**, em 28/08/2020 08:40:10.
- **Claudio Zarate Sanavria, DIRETOR GERAL - CD2 - NA-DIRGE**, em 28/08/2020 08:37:15.
- **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR - CD1 - IFMS**, em 28/08/2020 08:05:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 141920

Código de Autenticação: 40082afc24

